



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

R Camargo Ambiental



Sumário

1. Apresentação	2
2. Cultura R Camargo Ambiental	2
3. Mecanismo de Integridade.....	3
4. Princípios de Relacionamento	4
4.1. Com Clientes.....	4
4.2. Com Fornecedores.....	4
4.3. Colaboradores.....	5
4.4. Comunidade e Meio Ambiente.....	5
5. Presentes, Brindes e Hospitalidades	5
6. Uso de Bens e Informações	6
7. Conflito de Interesses.....	6
8. Violações ao Código de Conduta	7
9. Engajamento de fornecedores e prestadores de serviço	7



1. Apresentação

A conduta ética e íntegra deve ser a base de todas as nossas ações. Nosso Código de Conduta expressa nossos princípios fundamentais e define o significado de integridade, orientando para nossos colaboradores a conduta profissional e pessoal em todas as esferas, sejam elas nos relacionamentos interpessoais dentro da empresa, com clientes, fornecedores ou agentes públicos.

Todos os funcionários devem estar familiarizados com este Código e com os procedimentos complementares, disponíveis no site da nossa empresa (www.rcamargoambiental.com.br).

Os requisitos desse Código devem ser cumpridos por todos os colaboradores. Se identificar, suspeitar ou souber de desvios ou violações relativas a qualquer de seus requisitos, o funcionário deve informar imediatamente os canais pertinentes, que providenciarão a apuração dos fatos relatados através do link <https://contatoseguro.com.br/pt/registro/faca-seu-registro/denuncia>.

Se comprovados, serão avaliados pelo Comitê de Ética de nossa empresa e terão, como consequência, medidas disciplinares correspondentes, além das punições previstas em lei.

2. Cultura R Camargo Ambiental

Nossa Missão

Proporcionar para os nossos clientes serviços com qualidade e soluções inovadoras desenvolvendo as capacidades profissionais e pessoais de nossos colaboradores.

Nossa Visão

Ser uma empresa que atenda às necessidades dos clientes, se diferenciando através de técnicas inovadoras e sustentáveis.

Nossos Valores

- Qualidade
- Ética

- Comprometimento
- Sustentabilidade
- Respeito
- Responsabilidade socioambiental
- Empreendedorismo e inovação

Nossos Princípios

Engajamento de todos os colaboradores no Compliance de nossa empresa;

Divulgação dos princípios éticos e de conduta para os fornecedores;

Comprometimento dos prestadores de serviços com os princípios éticos;

Intolerância a discriminação em função de raça, gênero, classe social, religião;

Preocupação com a segurança laboral dos nossos colaboradores;

Respeito ao meio ambiente.

3. Mecanismo de Integridade

O nosso Mecanismo de Integridade e sistema de Compliance estão estabelecidos com o propósito de contribuir no atendimento das diretrizes desse Código de Conduta. Portanto, é dever de todos os funcionários apoiá-lo e engajar-se nas atividades, processos e controles desse sistema, a fim de mantê-lo efetivo constantemente.

Casos sensíveis relativos à Compliance são tratados com confidencialidade e retaliação de qualquer natureza é proibida. Apenas as pessoas que, obrigatoriamente, precisam saber da informação devem acessá-las. Para as denúncias, adota-se sempre o princípio de ser o conteúdo importante e não a fonte.

Devem ser feitos treinamentos periódicos com todos os colaboradores para que reforce o engajamento de todos no Compliance da empresa e fortaleça os princípios éticos e de conduta.

4. Princípios de Relacionamento

4.1. Com Clientes

Buscamos uma relação duradoura com nossos clientes. Nesse sentido, respeitamos os seguintes princípios:

- a) Honestidade e respeito mútuo nas negociações;
- b) Transparência nas operações;
- c) Atendimento responsável, eficiente e com total compromisso com a satisfação do cliente, mantendo a confidencialidade das informações recebidas.

4.2. Com Fornecedores

Esperamos que nossos fornecedores atuem de acordo com os princípios delineados a seguir e que os nossos colaboradores auxiliem no seu monitoramento:

- a) Cumprir todas as leis aplicáveis;
- b) Proibir atos de corrupção;
- c) Engajar-se na implementação de mecanismos de combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, cartel e outras ilicitudes à administração pública;
- d) Respeitar os direitos humanos básicos dos colaboradores;
- e) Proibir o trabalho escravo e o trabalho infantil;
- f) Assumir responsabilidade pela saúde e a segurança dos seus colaboradores;
- g) Agir de acordo com as normas locais e internacionais aplicáveis relativas à proteção ambiental;
- h) Promover, dentro de sua cadeia de fornecedores, o cumprimento desses requisitos;
- i) Divulgar o programa de integridade para os fornecedores para que estes tenham pleno conhecimento do mesmo e estimule o engajamento deste nos princípios éticos necessários para um bom relacionamento.

4.3. Colaboradores

Nos empenhamos em construir um ambiente de trabalho saudável, que promova o bem-estar dos nossos colaboradores. Para tanto, espera-se dos mesmos a compreensão e o atendimento aos seguintes princípios:

- a) Cuidar de sua própria segurança e a dos demais colaboradores, fornecedores e clientes, estando atento ao cumprimento das normas de segurança do trabalho e à potenciais situações de risco;
- b) Presar pela cordialidade e respeito nas atitudes e na comunicação com os colegas de trabalho, seja subordinado ou superior;
- c) Valorizar o conhecimento e as aptidões dos demais colaboradores nos trabalhos em equipe
- d) Ser aplicado no desempenho de suas atividades, bem como fomentar a iniciativa nos demais colaboradores.

4.4. Comunidade e Meio Ambiente

É nosso compromisso contribuir para a proteção do meio-ambiente e a preservação de seus recursos, respeitando e valorizando os interesses das comunidades em que atuamos e alinhados com o desenvolvimento sustentável.

5. Presentes, Brindes e Hospitalidades

Qualquer brinde, presente ou hospitalidade fornecidas para clientes e fornecedores em órgãos públicos ou instituições privadas só devem ser fornecidos mediante expressa autorização da alta administração donde deve ser registrado a instituição ou empresa beneficiada, os colaboradores que receberam o presente, brinde ou hospitalidade, o valor, o tipo de produto recebido, sendo este valor nunca superior a R\$ 100,00, independente da instituição em regime público ou privado.

No caso de recebimento destes brindes, presentes ou hospitalidades por qualquer membro da nossa empresa só serão aceitos quando estes se caracterizem como brindes institucionais com valor de até R\$ 100,00. Brindes com valor superior a este devem ser devolvidos.

6. Uso de Bens e Informações

Os bens da empresa (ativos, propriedades, equipamentos, softwares, hardwares, etc.) devem ser utilizados exclusivamente para fins profissionais e de interesse da empresa. Sem aprovação prévia, nenhum colaborador está autorizado a desfazer-se de bens da empresa. Compras, vendas, baixas e alienações devem ser realizadas de acordo com as diretrizes e normas internas da R Camargo Ambiental.

Não é permitido a criação ou distribuição de informações que incitem o preconceito racial, a glorificação da violência ou outros atos criminosos ou de conteúdo sexualmente ofensivo. Gravações de vídeo ou de áudio, que se relacionem de alguma forma com a empresa, só poderão ser realizadas com o consentimento do superior.

Para garantir a segurança da informação, cada colaborador deve:

- a) Zelar pela segurança da informação e uso consciente dos dados a sua disposição, de modo a não ferir os direitos empresariais e individuais.
- b) Manipular dados pessoais somente quando necessário e apenas para propósitos legítimos, claros e predeterminados.
- c) Manter a confidencialidade no que diz respeito a assuntos empresariais internos, que não tenham se tornado de conhecimento público. Essa obrigação continuará vigorando mesmo depois do término do vínculo empregatício.
- d) Gerar registros e relatórios com precisão e verdadeiros, seja para fins externos ou internos.

7. Conflito de Interesses

Não será permitido que os colaboradores desenvolvam atividades que confrontem os interesses da empresa, tais como:

- a) Em atividade remunerada que possa prejudicar o desempenho profissional ou represente competição à nossa empresa;
- b) Na tomada de decisão, que possa configurar em interesse pessoal, em detrimento do interesse da empresa.

Os colaboradores devem informar à sua chefia direta assuntos que possam gerar conflitos de interesse.

As atividades que não gerem conflitos de interesse e que não concorram com o tempo dedicado à R Camargo Ambiental não sofrerão objeção por parte da empresa. Adicionalmente, incentivamos e autorizamos a participação em atividades de voluntariado.

8. Violações ao Código de Conduta

As infrações a este Código estarão sujeitas a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável. Cabe a cada colaborador comunicar formalmente seu superior imediato ou através do Canal de Denúncia sempre que tomar conhecimento de uma possível violação aos termos deste Código. A denúncia poderá ser feita pelo canal de denúncias através do <https://contatoseguro.com.br/pt/registro/faca-seu-registro/denuncia>. Os colaboradores não devem se abster quando houver dúvida, mas sim consultar o Compliance.

9. Engajamento de fornecedores e prestadores de serviço

Para que todos se familiarizem com o código de ética e conduta de nossa empresa será fornecido o documento sempre que necessário.

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ (nome), CPF nº _____, _____ (função ou cargo), DECLARO que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas no Código de Conduta da Renato Fabris Camargo, elaborado em 27 de Novembro de 2019, onde foram incorporadas as disposições da Lei 12.846/13 no tocante ao relacionamento com o Poder Público, **cuja cópia me foi entregue neste ato**, e que me comprometo a respeitar, no desempenho de minhas atividades, em todos os seus termos, condições e princípios éticos.

Declaro, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de violações a este código e à Lei 12.846/13, informarei imediatamente o Compliance, diretamente ou por meio dos canais disponíveis.

(Cidade e Data)

(Assinatura)